



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA NORMATIVA Nº 25/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Portaria DGA nº 25/2024.

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, aos servidores da DIVISÃO DE CONTRATOS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I – Ao Coordenador da Divisão de Contratos, ao Assistente Técnico da Divisão de Contratos e aos Coordenadores de Serviço de Gestão de Contratos de Obras, de Gestão de Contratos de Serviços e de Gestão de Contratos de Materiais e Registro de Preços:

1. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do instrumento contratual.
 3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.
 1. assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 2. assinar Notas de Empenho e suas respectivas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
 3. assinar autorização de liquidação de despesa – AL;
 4. assinar nota de Liquidação de Despesa - NLD;

5. assinar Atas de Registro de Preços e seus aditamentos;

6. exercer ou avocar nos contratos sob sua gestão as competências relativas aos Gestores de Contratos previstas no Artigo 14 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

II – Ao Coordenador de Serviço de Importação caberão as competências previstas no Inciso anterior nas contratações realizadas mediante regime de importação ou exportação.

Artigo 2º. As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração

Portaria DGA nº 25/2024.

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, aos servidores da DIVISÃO DE CONTRATOS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I – Ao Coordenador da Divisão de Contratos, ao Assistente Técnico da Divisão de Contratos e aos Coordenadores de Serviço de Gestão de Contratos de Obras, de Gestão de Contratos de Serviços e de Gestão de Contratos de Materiais e Registro de Preços:

- a. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do instrumento contratual.
 3. dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa, nos termos da Resolução GR nº 19/2023.
- b. assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c. assinar Notas de Empenho e suas respectivas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d. assinar autorização de liquidação de despesa – AL;
- e. assinar nota de Liquidação de Despesa - NLD;
- f. assinar Atas de Registro de Preços e seus aditamentos;
- g. exercer ou avocar nos contratos sob sua gestão as competências relativas aos Gestores de Contratos previstas no Artigo 14 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

II – Ao Coordenador de Serviço de Importação caberão as competências previstas no Inciso anterior nas contratações realizadas mediante regime de importação ou exportação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 2º. As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 17/04/2024, às 17:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
50F199E6 1EF34F8E 84E7FA60 856F3BDD

